



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1646

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra

CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra

CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1646

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2015/2025

REMANEJA RECURSOS VIGENTES DO ORÇAMENTO 2025 - Assinatura em 11/05/2026. Holambra, 11 de Maio de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2016/2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS - Assinatura em 11/05/2026. Holambra, 11 de Maio de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2020/2025

REMANEJA RECURSOS VIGENTES DO ORÇAMENTO 2025 - Assinatura em 11/05/2026. Holambra, 11 de Maio de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2021/2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS - Assinatura em 11/05/2026. Holambra, 11 de Maio de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

Portarias

PORTARIA N.º 216/2026

Nomeia Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito referente ao processo licitatório destinado à contratação de plataforma digital, no modelo Software como Serviço (SaaS), para gestão eletrônica de processos institucionais, comunicação organizacional e atendimento ao cidadão, e dá outras providências - Assinatura em 11/05/2026. Holambra, 11 de Maio de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 217/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA - Assinatura em 11/05/2026. Holambra, 11 de Maio de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

"Dispõe sobre a convocação para a Prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de Informática prevista no Processo Suplementar de Escolha de Conselheiros

Tutelares, titulares e suplentes para provimento no Conselho Tutelar no quadriênio de 2024 a 2028.

Art. 1º A Comissão Eleitoral, por meio de sua presidente,

vem pelo presente convocar os candidatos listados no Anexo I deste Edital, habilitados no Processo Suplementar de Escolha de Conselheiros Tutelares, para provimento no Conselho Tutelar, titulares e suplentes do quadriênio 2024/2028, para a Prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de Informática.

Art. 2º A aplicação da prova ocorrerá no dia **12 de maio do corrente ano**, no NAOTT, localizado na Rua Freesias, 66, no bairro parque residencial Girassóis de Holambra, a partir das 18h00, com duração de três horas, já incluído o tempo de preenchimento do cartão de respostas.

Parágrafo Único: O candidato deverá apresentar-se no local de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sendo que os portões serão fechados as 18h00.

Art. 3º Serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que alcançarem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de Informática.

Art. 4ºA Comissão Eleitoral publicará na Imprensa Oficial do Município e em outros meios de comunicação, a relação dos nomes dos candidatos aprovados na Prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de Informática.

Art. 5º O Gabarito Oficial será disponibilizado em publicação no mural do CRAS, sito a Rua Solidagos, nº 99, Morada das Flores - HOLAMBRA, a partir do dia 13 de maio de 2026.

Art. 6º O prazo para apresentação de defesa do resultado da prova será de acordo com o cronograma do Anexo I do Edital 001/2026, publicado em 31/03/2026.

Art. 7º Para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente edital.

Art. 8º Faz parte do presente Edital os Anexos I contendo a lista dos candidatos aptos para a prova escrita e o Anexo II com as orientações gerais sobre a prova de conhecimentos referente ao processo suplementar de escolha de Conselheiros Tutelares.

Holambra, 11 de maio de 2026.

Daniela Alves
PRESIDENTE DO CMDCA
Flavia Schoneboom Rietjens
COORDENADORA DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I

CANDIDATOS APTOS PARA A PROVA ESCRITA

Nome
Adamaris Suzana de Moraes Almeida
EDNA RODRIGUES DIAS
LARISSA RODRIGUES CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1646

Página 3 de 4

LIVIA MARIA RIBEIRO
LUIZ FERNANDO FILIPINI DOS SANTOS
ROSANA APARECIDA DOMINGOS FERNANDES DE ALMEIDA
ROSENI DOS SANTOS
JONAS MESSIAS PROENÇA

ANEXO II

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

***Excerto do Edital 01/2026 publicado em 31/03/2026.**

7.4. A prova de conhecimentos específicos, **eliminatória**, compreenderá:

- 05(cinco) questões objetivas de língua portuguesa, valendo 02 pontos cada;

- 15 (quinze) questões objetivas de conhecimentos gerais e questões específicas acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação federal e leis municipais nº 953/2019 e 954/2019, referente à criança e ao adolescente e à assistência social, valendo 02 pontos cada;

- 05 (cinco) questões objetivas de informática, valendo 02 pontos cada;

- 01 (uma) uma redação, a qual versará sobre tema alusivo à criança e adolescente, valendo 50 pontos.

7.5. O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

7.8. Motivará a eliminação do candidato do Processo Suplementar de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Suplementar Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

7.9. Será excluído do Processo Suplementar de Escolha o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não apresentar documento que bem o identifique;

c) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

d) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 01 (uma) hora de início da mesma;

e) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;

f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro artil para fraudar o Processo Suplementar de Escolha;

h) será eliminado do Processo Suplementar de escolha, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando qualquer aparelho eletrônico de comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

j) não comparecer à avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado;

7.10. A prova de conhecimentos específicos terá duração de 3 (três) horas.

7.11. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

7.13. O candidato poderá levar consigo somente o caderno de questões.

.....

7.15. O candidato fica advertido que deverá dirigir-se ao CRAS, para consultar todos os comunicados expedidos pela Comissão Eleitoral.

7.16. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

7.17. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.17.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.17.3. Por ocasião da realização das provas, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1646

Página 4 de 4

candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 7.16 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Suplementar de escolha.

7.17.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.18. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

7.18.1. A ausência do candidato à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo Suplementar de Escolha.

7.19. Em cada uma das salas de aplicação das provas haverá 02 (dois) fiscais, sendo 01 (um) representante do responsável pela aplicação das provas e 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

8.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) à aplicação da prova de conhecimentos;
- b) às questões da prova de conhecimentos, redação e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Prédio do CRAS.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 8.1, deste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, no - CRAS do município, das 9h00 às 16h00 horas.

8.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário do comparecimento para entrega no Prédio do CRAS.

8.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

8.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.8. Na ocorrência do disposto nos itens 8.6 e 8.7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a

nota mínima exigida para aprovação.

8.9. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de Publicações no e na imprensa oficial do município.

8.10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

8.11. Enquanto não julgados os recursos interpostos pelos candidatos, estes poderão participar das etapas seguintes propostas no cronograma de atividades.

8.12. Será invalidado o resultado obtido nestas atividades, caso não tenha deferimento do pedido constante no recurso.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1254-f473-1368-bc4d-96



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Holambra (SP), Edição nº 1646, ano X, veiculado em 11 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ARIEL CAHEN (CPF ***227778**) em 11/05/2026 às 17:38:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1254-f473-1368-bc4d-96>